



LEI MUNICIPAL Nº 3236, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.200/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera o texto do Art. 6º da Lei Municipal nº 3.200, de 10 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0160.1010.... Abertura, Prolongamento, Pavimentação vias Pública.
3.4.4.90.51.00.00..... Obras e Instalações
3.4.4.90.99.00..... Outras Obras e Instalações
Recurso: 1080 Recurso: Operação de Crédito Banco do Brasil S/A

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 10 de novembro de 2021.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 69/2021

Nova Bassano, 18 de outubro de 2021.

Senhorita Presidente,
Nobres Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, remeto a esta Casa, o presente projeto de Lei nº 69 que altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.200, de 10 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima referido busca autorização legislativa para alterar o objeto inicial, tendo em vista que o mesmo saiu com a dotação para aquisição de máquinas e o município tem a intenção de investir só em calçamentos.

Deste modo, remete-se o presente projeto de Lei que:

ALTERA ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.200/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelas considerações acima, submetemos o presente projeto de Lei a apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado em regime de urgência.

Cordialmente.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

10/11/21
Através de Cláudia
Secretaria Municipal da Administração

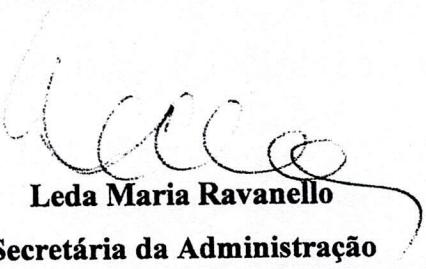
Da: Secretaria da Administração
Para: Secretaria da Fazenda/Dep. de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade
Data: 18/10/2021

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

- 1) **Solicitamos** parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

1) Projeto de Lei nº 69/2021 – ALTERA ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N° 3.200/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravanello

Secretária da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 10/11/21
Através de IVALDO DALLA COSTA
Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI N° 69/2021

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para o Projeto de Lei nº 69/2021 que altera o artº 6º da Lei Municipal nº 3.200/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A.

Valor da Operação de Crédito:.....R\$ 1.500.000,00

07.01.....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0160.1010.....Abertura, Prolongamento, Pavimentação Vias Públicas
3.4.4.90.51.00.00.....Obras e Instalações (874)R\$ 1.500.000,00
3.4.4.90.51.99.00.....Outras Obras e Instalações (3371)
Recurso: 1080 Recurso: Operação de Crédito Banco do Brasil S/A;

Data: 18/10/2021.

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano
IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

10/11/21
Através de
Municipal
Secretaria Municipal da Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal do município de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista do Projeto de Lei nº 69/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 3.200/2021. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 69/2021.	3.4.4.90.51.00.00.00 3.4.4.90.51.99.00.00	1080 1080

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 18 de outubro de 2021.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA